



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

Nota Informativa – Assembleia Geral Eleitoral de 27 de Junho de 2020

Pelo presente, vem a Mesa da Assembleia Geral informar o seguinte:

1. Decorreu até ao dia **2 de Junho de 2020** o prazo para apresentação de Listas para os órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, para o mandato coincidente com o ciclo Olímpico de 2020 a 2024, tendo em vista a realização de Assembleia Geral Eleitoral, que terá lugar no dia **27 de Junho de 2020**, conforme convocatória oportunamente efetuada.
2. Deu entrada, no dia **1 de Junho de 2020**, uma candidatura a todos os órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, apresentada pelo **Sr. Dr. Luís Miguel Morgado Laranjeiro**, nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação e artigo 7.º do Regulamento Eleitoral, compreendendo Listas aos cargos de Presidente e titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral, Direção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação;
3. Decorre o prazo, até ao dia **9 de Junho de 2020** para análise de regularidade do processo e elegibilidade da candidatura mencionada, nos termos do disposto no artigo art.º10.º, n.º 1 Regulamento Eleitoral; findo tal prazo e caso não existam irregularidades a suprir, será proferida decisão de admissão ou rejeição da candidatura, que será notificada aos interessados, publicada no Portal da Federação e enviada aos Senhores Delegados que compõem a Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no normativo citado;
4. Recorda-se aos Senhores Delegados que o exercício do direito de voto na Assembleia Geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência em Assembleia Geral Eletiva, como no presente caso, e de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 20.º -A do Regulamento Eleitoral.
5. Considerando o teor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de Maio, que prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID -19, que estabeleceu, entre outros, limites e condicionamentos ao acesso, circulação e



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

ajuntamento de pessoas, solicita-se que os Senhores Delegados privilegiem o voto por correspondência, sem prejuízo de poderem exercer o direito de voto presencialmente - neste caso exercendo tal direito no período de votação fixado entre as 11h30 e as 12h30, devendo sair da sala de votação imediatamente após tal ato, sendo asseguradas as normas e recomendações das autoridades nacionais de saúde, em termos de higienização, distâncias de segurança, utilização de máscaras de proteção e demais normas relativas ao ajuntamento de pessoas, em vigor.

6. O Voto pode ser exercido por correspondência mediante requerimento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos, prazos e procedimentos estipulados ao abrigo do disposto nos números 1 a 6 do artigo 20.º-A do Regulamento Eleitoral- ou seja o Voto por correspondência deve ser expedido de modo a dar entrada nos serviços da FAP até 2 dias úteis antes da AG (**até ao dia 25 de Junho de 2020**) - *em anexo segue memorandum com notas explicativas do exercício de voto por correspondência.*

Lisboa, 3 de Junho de 2020

A Mesa da Assembleia Geral



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

Anexo

NOTAS EXPLICATIVAS PARA VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

(artº 20º-A do Regulamento Eleitoral FAP)

- i) Cada delegado pode requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o exercício do voto por correspondência (*nº 1 do art.º 20º-A do RE*);
- ii) O requerimento é dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a partir do dia 18 de junho de 2020 [o delegado poderá solicitar, querendo, a Minuta aos serviços da Federação]; o requerimento pode ser remetido por via eletrónica/mail.
- iii) O delegado que requereu o exercício do voto por correspondência receberá dos serviços da Federação um envelope contendo:
 - 2 envelopes – 1 em formato A4 previamente endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e 1 em formato A5;
 - 8 boletins de voto em branco (1 para cada órgão) de cores diferentes (*nº 3 do artº 16º-A do RE*)
 - 1 Minuta de carta a endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral
- iv) O delegado deve expressar o seu sentido de voto nos boletins enviados, colocar os mesmos dentro do envelope formato A5, fechar e não colocar qualquer indicação exterior no referido envelope;
- v) Colocar dentro do envelope formato A4:
 - carta endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a assinatura legalmente reconhecida;
 - fotocópia do Bilhete de Identidade/ou Cartão do Cidadão;
 - e o envelope formato A5 onde previamente colocou os boletins depois de neles expressar a sua intenção de voto (*nº 4 do artº 20º-A do RE*);
- vi) Enviar para a Federação, respeitando o prazo de receção de dois dias úteis antes da data da Assembleia Geral Eleitoral. (*nº 5 do artº 20º-A do RE*) - até ao dia 25 de junho de 2020.

Em caso de dúvida, poderá consultar o Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, disponível no nosso Website, ou contactar os serviços administrativos da Federação [*Esperança Romão, Viriato Cabeça Branca*]



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt